

Lei nº 487/89

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

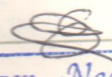
A Câmara Municipal de Buritis - MG., por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

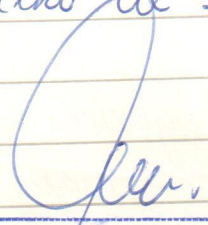
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, relativas ao Convênio.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG., 10 de julho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 226/89 de 05/07/89. Aprovado em 2ª discussão, por 10-votos a favor e 00-votos contra. Sala de Sessões, 10 de julho de 1989.